



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053)3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI N ° 23/2024

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER
EMERGENCIAL, UM TÉCNICO EM ENFERMAGEM”**

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o poder executivo a contratar, em caráter emergencial, um técnico em enfermagem para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, maio a outubro de 2024.

Art. 2º. O contratado será lotado na SMSAS (Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social), perceberá o correspondente ao padrão 06 – Classe A e terá reajuste de acordo com a política salarial do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2024

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053)3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE LEI Nº 23/2024

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando a contratação para suprir a demanda na UBS Dr. Vitor Hugo N. Mancini;

Considerando o afastamento da servidora Maria Eni Morialdo Adamoli (matrícula 1.529) em razão de 02 meses de licença prêmio e posterior licença para concorrer a cargo eletivo;

Considerando a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado como forma de recrutamento de pessoal, onde requer um tempo mínimo para elaboração, divulgação e conclusão do evento.

Considerando o art. 230 do regime jurídico dos servidores, o qual dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa para as contratações por prazo determinado, concedida através de aprovação de projeto de lei, de autoria do poder executivo, que deverá conter a exposição de motivos, justificando a contratação, o seu prazo de duração, a carga horária e a remuneração do servidor contratado no mês em que a lei entrar em vigor;

Considerando a inexistência de outra alternativa para solucionar a questão.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2024.

Rui Valdir Otto Brizolara
prefeito municipal